



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Ato Público nº 25/2021/SEFIN-TATE

Assunto: Súmula nº 05/2021.

Neste ato, tornamos pública a nova súmula do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, encaminhada pelo Presidente do tribunal e aprovada pelo Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 26 da Lei n. 4.929, de 17 de dezembro de 2020.

Súmula nº 05/2021:

"O deslocamento de bens ou mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular não configura fato gerador da incidência do ICMS, ainda que se trate de transferência interestadual, ressalvada a cobrança do ICMS diferido porventura incidente em operações anteriores."

Anderson Aparecido Arnaut

Presidente do TATE

SEFIN/RO

Luís Fernando Pereira da Silva

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Aparecido Arnaut, Presidente**, em 09/11/2021, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 22/11/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021918173** e o código CRC **CAC01A71**.